



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

LEI N° 321/2009

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da administração direta do Município de Miraima, a serem lotados na Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Ficam criados no âmbito da administração direta municipal, os cargos de provimento efetivo nos termos da Constituição Federal, distribuídos na forma prevista no anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá os seus efeitos jurídicos retroagidos a 01 de fevereiro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de (dois mil e nove) 2.009.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

ANEXO I - LEI N° 321/2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Escolar	05	40 Horas Semanais	R\$ 800,00
Coordenador Pedagógico	10	40 Horas Semanais	R\$ 1.000,00

139405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Tributos	04	40 Horas Semanais	R\$ 550,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Obras	04	40 Horas Semanais	R\$ 550,00

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal